

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND PROTECTION OF PERSONAL DATA

GIUSELLA FINOCCHIARO

Professora titular de Direito Privado e Direito da *Internet* na Universidade de Bolonha (Itália).
Doutora em Ciências Jurídicas pelo Instituto Universitário Europeu de Florença (Itália). Advogada.
giusella.finocchiaro@unibo.it

TRADUZIDO POR:

RAFAEL MONTILLA POLLA

Mestrando em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR.
Assessor no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR.
rafaelmpolla@gmail.com

Recebido em: 20.05.2023
Aprovado em: 04.07.2023

ÁREAS DO DIREITO: Civil; Digital

RESUMO: A reflexão jurídica sobre a inteligência artificial é, antes de tudo, uma reflexão sobre o método. Trata-se de um fenômeno que, ainda que novo, é analisado à luz das normas já existentes, especialmente aquelas ditas pelo novo Reg. (EU) 2016/679 sobre a proteção de dados pessoais. A inteligência artificial avalia a necessidade de realizar um balanceamento de interesses entre o direito à proteção de dados pessoais e a exigência de dispor de uma grande quantidade de dados para o desenvolvimento dessa nova tecnologia, interrogando-se, além disso, sobre os critérios de alocação de responsabilidade em caso de danos causados por aplicações de inteligência artificial.

PALAVRAS-CHAVE: Inteligência artificial – Direito Privado – Proteção de dados – Direito da União Europeia – Novas tecnologias.

ABSTRACT: The legal study of artificial intelligence is mainly a study on a specific method. Although considered to be a new phenomenon, AI shall be analyzed by means of the existing framework of rules, especially those established by the recent EU Regulation 2016/679 on the protection of personal data, especially those dictated by the new Reg. (EU) 2016/679 on the protection of personal data. The study of AI helps to evaluate how to balance the right to protection of personal data and the practical need to store large amounts of data for the development of such technology. In addition to that, the paper will shed light on the liability for damages caused by AI applications.

KEYWORDS: Artificial intelligence – Private Law – Data protection – EU law – New technologies.

SUMÁRIO: Sobre o método. A inteligência artificial e a abordagem do legislador europeu. Mercado digital e proteção de dados pessoais. Os princípios fundamentais. Dados pessoais e dados anônimos. A qualidade dos dados. Decisões automatizadas e direito de explicação. A finalidade do tratamento. A responsabilidade. Conclusões.

SOBRE O MÉTODO

A inteligência artificial (IA) e as suas aplicações¹ constituem o tema do momento.² Isso afeta o cotidiano sob diversos perfis: políticos, éticos, sociológicos e, naturalmente, como qualquer fenômeno social, também sob o perfil jurídico.

Como não poderia ser diferente, o método a ser adotado deve consistir em qualificar o fenômeno conforme a normativa vigente e na identificação das consequências de eventuais faltas de respeito às normas, para então verificar a necessidade de uma normativa *ad hoc*.

Justamente pelo método parece ser oportuno começar hoje. Difundiu-se, na verdade, a tendência, exaltada pelos meios de comunicação, de exigir uma nova norma para cada novo fenômeno ilícito. O alarmismo social, totalmente compreensível em muitos casos, produz quase automaticamente pedidos de normas *ad hoc*. Enquanto é compreensível a exigência de uma clara declaração de ilicitude do fenômeno, com as eventuais consequências sob o perfil sancionatório, a exigência de prever uma norma específica para cada novo fato concreto (*fattispecie*) aparenta ser o resultado de uma carência metodológica. Tal raciocínio pode ser compreendido se desenvolvido por não juristas, em razão da falta de conhecimento técnico, mas não pode ser justificado se desenvolvido, ao invés, por juristas.

O jurista, de fato, não pode se limitar a aplicar a norma ao exato caso concreto por ela delineado, mas deve utilizar o principal instrumento a sua disposição, que é a interpretação. Deve, então, não somente aplicar as disposições relevantes, mas buscar no ordenamento jurídico, considerado como um todo, as respostas. Caso a correspondência entre suporte fático (*fattispecie*) e norma fosse unívoca, então não seria necessária

1. Em geral, a respeito do atual desenvolvimento da inteligência artificial e suas problemáticas, remete-se a alguns relatórios recentes: *Centre for European Policy Studies, Artificial Intelligence: Ethics, Governance and Policy Challenges*, organizado por Renda, 2019; *AI Now Institute at New York University, AI Now Report 2018*.
2. Especificamente sobre o tema deste artigo, ver: Robert van den Hoven van Genderen, *Privacy and Data Protection in the Age of Pervasive Technologies in AI and Robotics*, em *Eur. Data Prot. L. Rev.*, III/2017, 338 e seguintes; Kuner-Cate-Lynskey-Millard-Loideain-Svantesson, *Expanding the artificial intelligence-data protection debate*, em *International Data Privacy Law*, VIII/2018, 289 e seguintes; Pizzetti (organizado por), *Intelligenza artificiale, protezione dei dati personali e regolazione*, Turim, 2018.